# LEI Nº 6.081, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O § 4º do art. 2º da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 4º*** *A critério do Município de Formiga poderão ser celebrados convênios com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Federal e Estadual, bem como com organizações da sociedade civil com atuação na área educacional, visando a cessão de estagiários contratados pelo município.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de julho de 2023.

**ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA**
**Prefeita Municipal**